## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 025/2017.**

Dispensa nº: 020/2017 Processo nº: 020/2017

Objeto: Aquisição de um computador para a sala de transmissão da Câmara Municipal

de Conceição dos Ouros/MG.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, endereço eletrônico: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. **Fábio Alexandre da Silva**, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA** - **ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.197.723/0001-71, com endereço sede em Cachoeira de Minas – MG, na Rua Castelo Branco, nº 44, Centro, CEP: 37.545-000, fone: (35) 3653-1310, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2017, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) computador novo, com as seguintes especificações: Intel Core i7 7700, 8gb DDR4, HD 1TB, Fonte 600 watts.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

# 2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Da CONTRATANTE:
- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

- 3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

#### 3.2. Da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE;
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.
- 3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.
- 3.2.5 O objeto do contrato (PC), tem a garantia da Contratada contra defeitos pelo prazo de até 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, quando da entrega do produto;

### **CLÁUSULA QUINTA:**

### 5. DO PREÇO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a importância de R\$ 2.678,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e oito reais);
- 5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

#### 6. DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

# **CLÁUSULA SÉTIMA:**

# 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue:

Nº: 01.001.001 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00

### **CLÁUSULA OITAVA:**

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A recursa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;
  - a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
  - b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;
  - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato:
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

# CLÁUSULA NONA:

### 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2017, podendo ser modificado através de termo aditivo;
- 9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

#### 10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 31 de julho de 2017.

FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA - ME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

TES	STEMUNHAS:		
1)		 	 
	Nome:		
	CPF:		
2)		 	 
	Nome:		
	CPF:		